



## **Regulamento das Atividades Complementares**

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares dos cursos desta Instituição de Ensino Superior, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As Atividades Complementares incluem pesquisa e extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, visitas técnicas, iniciação científica, grupos de estudo, representação estudantil, cursos de língua, assistência de defesas de monografia, dissertações e teses, participação em eventos artísticos e culturais na área de formação, atividades voluntária de responsabilidade social, atividades voluntária de monitoria e nivelamento da Instituição, estágio nas organizações estudantis e setores mantidos pela Instituição e participação em audiências de tribunal de júri.

Art. 3º. Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do curso e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

### **II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 4º. As atividades complementares do currículo pleno dos Cursos desta Instituição de Ensino Superior são compostas em:

I – Atividades de pesquisa orientadas por docente do Curso de Graduação respectivo e aprovadas pela Coordenação de cada Escola. Requisito: Declaração do docente responsável pela pesquisa indicando o total de horas utilizado;

II – Grupos de estudos orientados por docente do Curso de Graduação respectivo e aprovado pela Coordenação de cada Escola. Requisito: Declaração do docente responsável pela pesquisa indicando o total de horas utilizado;

III – Eventos diversos na área, tais como: palestras, cursos, seminários, congressos, conferências, simpósios, visitas técnicas, etc. Requisito: Certificado ou atestado que comprove a participação;

IV – Apresentação de trabalhos em eventos científicos da área. Requisito: Cópia do trabalho e atestado que comprove a apresentação;

V – Participação em concursos de monografias. Requisito: Cópia do trabalho e atestado que comprove a participação;

VI – Publicação de artigos científicos na área. Requisito: Cópia do artigo publicado e da capa da revista onde foi publicado onde há indicação de número, volume e data da publicação;



VII - Apresentação de criação artística e cultural em exposições e concursos, relacionados à área de formação. Requisito: Certificados, folders ou comprovantes que atestem a participação.

VIII – Participação de diretorias de representações estudantis da ATHON ENSINO SUPERIOR - FACULDADE ESAMC SOROCABA – Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico e/ou Atlética. Requisito: Ata de posse constando o nome do aluno e relatório de atividades realizadas durante o semestre;

IX – Estágio nas organizações estudantis mantidas pela ATHON ENSINO SUPERIOR - FACULDADE ESAMC SOROCABA: Requisito: Declaração do Coordenador da entidade estudantil atestando a participação;

X – Cursos de línguas estrangeiras. Requisito: Certificado ou atestado que comprove a participação.

XI – Atividade voluntária de responsabilidade social. Requisito: Certificado ou atestado que comprove a participação.

XII – Atividade voluntária de monitoria em Programa de Nivelamento da ATHON ENSINO SUPERIOR - FACULDADE ESAMC SOROCABA. Declaração do Coordenador do Curso atestando a participação;

XIII – Audiências e Tribunal de Juri (específico para o curso de Direito). Certificado ou atestado que comprove a participação.

### III – ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º. Às atividades complementares dispostas no artigo 4º serão atribuídas o equivalente de créditos/horas da seguinte forma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>CARGA ATRIBUÍDA</b>
Atividades de pesquisa orientadas por docente do Curso e aprovadas pela Coordenação de cada Escola.	Será atribuído o equivalente a 100% da carga horária de dedicação, devidamente comprovada.
Grupos de estudos orientados por docente do Curso e aprovado pela Coordenação de cada Escola.	Será atribuído o equivalente a 100% da carga horária de dedicação, devidamente comprovada.
Eventos diversos na área, tais como: palestras, cursos, seminários, congressos, conferências, simpósios, visitas técnicas, etc.	Será atribuído o equivalente a 100% da carga horária do evento participado, devidamente comprovada.



Apresentação de trabalhos em eventos científicos da área.	Será atribuído o equivalente a 20 horas por trabalho apresentado;
Participação em concursos de monografias.	Será atribuído o equivalente a 20 horas por trabalho apresentado;
Publicação de artigos científicos na área.	Será atribuído o equivalente a 20 horas por artigo publicado;
Apresentação de criação artística e cultural em exposições e concursos, relacionados à área de formação.	Será atribuído o equivalente a 20 horas por evento participado;
Estágio nas organizações estudantis mantidas pela IES (exceto NPJ)	Será atribuído o equivalente a 20 horas para cada semestre de atividades comprovadas;
Cursos de línguas estrangeiras.	Será atribuído o equivalente a 20 horas para cada semestre de estudo, devidamente comprovado;
Participação na diretoria de Representação Estudantil (Atlética, Diretório Acadêmico)	Será atribuído o equivalente a 20 horas para cada semestre de atividades comprovadas
Atividade voluntária de monitoria em Programa de Nivelamento da IES.	Será atribuído o equivalente a 20 horas para cada semestre da atividade participada, devidamente comprovada;
Atividade voluntária de responsabilidade social.	Será atribuído o equivalente a 20 horas para cada semestre de atividades comprovadas;
Atividade de apoio técnico em programas de extensão mantidos pela IES (PEIEX,AMARE,etc).	Será atribuído o equivalente a 20 horas para cada semestre de atividades comprovadas;



Audiências e Tribunal de Juri (específico para o curso de Direito)	Será atribuído o equivalente a 100% da carga horária do evento participada, devidamente comprovada.
--	---

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Compete à Direção Geral decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos referentes à matéria deste Regulamento.

Art. 8º. Este regulamento entra em vigor a partir do 1º. de fevereiro de 2023.